

## **LEI Nº 822, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.**

Publicado no Diário Oficial nº 513

### **Prorroga a data do pagamento do abono provisório atribuído aos Policiais Militares do Estado do Tocantins.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 217, de 25 de janeiro de 1996, a Assembléia Legislativa aprovou a mesma e eu, Cacildo Vasconcelos, presidente desta Casa, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1996, o pagamento do abono provisório de que trata a Lei nº 778, de 20 de setembro de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado